



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Sexta-feira • 7 de Outubro de 2022 • Ano XVIII • Nº 3369

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDEXMUQWRUY2RURDNDJGRU

Licitações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Ibirapitanga-Ba., em 07 de outubro de 2022.

À
Empresa Laptek Construtora Ltda-ME
A/C.: Sr. Manoel Silva da Conceição

Ref.: Notificação Extrajudicial - Descumprimento de termos do Contrato n. 002/2020

Processo Administrativo N. 133/2019

Assunto: Notificação Extrajudicial

Processo – TP n. 005/2019

Objeto: Execução de obras e serviços de pavimentação com paralelepípedos e drenagem, conforme Planilha Orçamentária – parte integrante do Contrato supra, neste Município.

Prezado Senhor,

Tendo em vista os termos do Contrato em epígrafe, decorrente da TP n. 005/2019, em que essa empresa figura como parte contratada, cujo objeto se encontra descrito acima, informo que, segundo o relatório técnico anexo, emitido pelo Setor de Engenharia e Fiscalização do Município, o cronograma de execução dos serviços se encontra atrasado, com paralizações injustificadas das obras, em que pese os aditivos de prazo já concedidos pelo Município, a pedido dessa empresa.

Ressalto que a conclusão das obras estava prevista para 31.08.2022, sendo que o contrato se encontra vencido e a obra inacabada, com apenas 27,83% executado (vide Relatório Técnico em anexo). O atraso vem causando transtornos de natureza administrativa e operacional, gerando desgastes nos serviços já executados que devem ser imediatamente corrigidos de modo a minimizar os prejuízos causados à municipalidade e toda população beneficiária.

Lembro-lhe que em decorrência de notificação anterior essa empresa se comprometeu, mediante a apresentação de novo cronograma de execução dos serviços, a entregar as obras até o dia 31.08.2022, o que não ocorreu.

Outra questão a ser registrada é que o Município de Ibirapitanga não possui interesse nem irá deferir nova data para recebimento do objeto do contrato ante as várias prorrogações já deferidas e as diversas tentativas frustradas de uma solução amigável.

Ademais, o relatório ora referido aponta faltas que contrariaram dispositivos contratuais e a Lei 8.666/93, caracterizando, sobremaneira, a efetiva rescisão contratual, já que efetivamente inadimplido o contrato.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Há de se consignar mais uma vez que o não cumprimento do objeto contratado na forma pactuada implicará na necessidade de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções e penalidades previstas tanto contratualmente (Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima) quanto na lei que rege a matéria.

Assim, sirvo-me da presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca da rescisão do presente contrato, bem como apresentar defesa escrita quanto aos termos desta Notificação e do sobredito relatório técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento e/ou publicação da presente.

Com efeito, o Município adotará as medidas legais cabíveis, com aplicação das penalidades e sanções defesas em lei.

Junilson Batista Gomes
Prefeito

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br